CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

LICITAÇÃO POR PREGÃO (SRP) N.º 03/2020

PROCESSO: 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE, LEITE EM PÓ INTEGRAL E ACHOCOLATADO) GARRAFAS TÉRMICAS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

RELATÓRIO FINAL

Instado a proceder à licitação, na modalidade Pregão (Sistema de Registro de Preços), **visando a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, adoçante, leite em pó integral e achocolatado) garrafas térmicas e utensílios para copa e cozinha para o exercício de 2020**, o Pregoeiro Oficial, observando o interstício legal de 08 (oito) dias úteis, fez publicar Aviso de Licitação na internet, nos sites da CMS, Compras Governamentais, Diário Oficial do Legislativo e no jornal Correio da Bahia, respectivamente.

Aos **11 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 10h02min**, o Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n.º Portaria n.º 03, de 10 de janeiro de 2020, no sítio eletrônico, Compras Governamentais, iniciou os trabalhos relativos ao Pregão (SRP) em epígrafe.

Aberta a sessão, após a análise preliminar das propostas, as licitantes foram classificadas para a fase de lances, conforme estabelecido no ato convocatório.

Tendo em vista a adoção do modo de disputa de lances aberto e fechado, conforme previsto no edital, nos termos do art. 33 do novo decreto que regulamenta o Pregão na modalidade eletrônica, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, as licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos e, em seguida, foi iniciada a etapa fechada dos lances, oportunidade em que foi concedida ao autor da oferta de valor mais baixo e aos autores das ofertas com valores até dez por cento superiores, de cada Grupo e Item, o prazo de 5 (cinco) minutos para envio de um lance final único e fechado.

As propostas e lances foram registrados na ATA acostada no presente processo.

Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro iniciou a etapa de Julgamento de Propostas, empreendendo tentativa de negociação com as empresas classificadas em primeiro lugar para os itens 01 e 02 e para os grupos 01, 02, 03 e 04, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, através do chat.

A empresa **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** classificada em primeiro lugar para o G1, não acatou o pedido de redução do preço do lance ofertado para o G1, mantendo a proposta arrematada no valor de R$ 600,44 (seiscentos reais e quarenta e quatro centavos).

A empresa **VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI,** classificada em primeiro lugar para os itens 01 e 02, bem como para G2 e G4, também não acatou o pedido de redução do preço dos lances ofertados para os supracitados itens e grupos, mantendo as propostas arrematadas.

Por sua vez, a empresa **MARCELO SILVA BITTENCOURT**, classificada em primeiro lugar para o G3, solicitou desistência do Grupo 3, devido a erro na digitação do lance, que levou a empresa a digitar o valor inexequível de R$ 0,1360, quando o lance correto a ser ofertado era no valor de R$ 13,60, tendo, portanto, o **Pregoeiro realizado a desclassificação da empresa para o G3**.

Assim, considerando a desclassificação do licitante **MARCELO SILVA BITTENCOURT** para o Grupo 3, foi realizada a convocação da empresa licitante subsequente, **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** agora classificada para o G3, que, ao ser indagada acerca da possibilidade de redução do preço ofertado na fase lances, informou a inviabilidade de redução do preço, mantendo a proposta arrematada no valor de R$ 13.491,84 (treze mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Ato contínuo, foi dado seguimento ao certame, conforme preconizado no item 9.3 do termo convocatório, solicitando das empresas arrematantes dos itens 01 e 02 e G1, G2, G3 e G4 o envio da proposta de preços adequada ao último lance ofertado, com duas casas decimais, e/ou documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas.

Destaca-se que o Pregoeiro, com vistas a assegurar maior dinamicidade e transparência ao certame, comunicou durante a sessão eletrônica que, caso existisse qualquer apontamento ou objeção aos atos praticados nesta licitação até o presente momento, a respectiva manifestação poderia ser, desde já, encaminhada ao e-mail compelcms@cms.ba.gov.br, antecipando, assim, o surgimento de eventuais dúvidas e questionamentos, cuja oportunidade de alegação somente seria possível quando do registro de intenção recursal.

Em seguida, tendo em vista o prazo estabelecido para envio dos valores adequados referente aos itens e grupos licitados e considerando a necessidade de análise por parte da COMPEL e do Órgão Técnico demandante das documentações apresentadas pela empresa arrematantes, o Pregoeiro suspendeu temporariamente o certame e informou a previsão de reabertura para o 13/05/2020, às 11h00.

Às **10h09min do dia 13 de maio de 2020**, aberta a sessão eletrônica do presente Pregão, inicialmente, o Pregoeiro acusou o recebimento tempestivo das propostas readequada das empresas arrematantes, aceitando as propostas enviadas.

Após, informou que as documentações apresentadas seriam analisadas, com o auxílio do setor técnico demandante da pretensa contratação, e que, por essa razão, a sessão seria suspensa, com data de reabertura agendada para 18/05/2020, às 11h.

No dia **18 de maio de 2020**, às 11h01, o Pregoeiro reabriu a sessão e registrou que os documentos habilitatórios, sobretudo referente a proposta de preços, qualificação técnica, especificações do produto, continuavam sob análise do setor demandante responsável pela contratação, motivo pelo qual a sessão foi suspensa, com data de reabertura para dia 20/05/2020, às 11h.

Em **20 de maio de 2020**, às 11h11 e em **27 de maio de 2020**, às 11h02, houve reabertura da sessão, oportunidades em que este Pregoeiro informou que a documentação habilitatória da licitante classificada em primeiro lugar continuava em análise por esta Administração, por essa razão, o certame foi novamente suspenso temporariamente.

Nos dias **03 de junho de 2020** e **09 de junho de 2020**, respectivamente, às 11h32 e 10h03, o Pregoeiro reabriu a sessão, comunicando que os trabalhos de análise das documentações enviadas pelas empresas arrematantes ainda não tinham sido concluídos.

Em **17 de junho de 2020, às 10h05min**, o Pregoeiro reabriu a sessão e convocou a licitante **VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI,** arrematante ITEM 1 e 2, informando à empresa que, após análise dos atestado enviados pela referida licitante, restou comprovado no atestado o fornecimento de 0,009% (item 01) e 0,009% (item 2), em relação ao quantitativo solicitado por esta Casa Legislativa.

Por essa razão, o Pregoeiro converteu o processo em diligência, nos termos do item 10.7 do edital, solicitando da licitante a comprovação de que a empresa atende ao quantitativo solicitado por esta Administração, concedendo o prazo de 2 (duas) horas para tanto, tendo deixado ressalvado que não cabe inclusão de novos "atestados", bem como que a comprovação se refere aos itens 01 e 02.

Em seguida, em relação ao GRUPO 2 e 4, cuja empresa arrematante também é a **VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, o Pregoeiro informou que, de acordo com o parecer emitido pelo setor técnico demandante, no atestado apresentado pela empresa não constam os itens relacionados nos referidos GRUPOS, quais sejam, GRUPO 2 - Garrafas térmicas e GRUPO 4 - Utensílios de copa e cozinha, razão pela qual o Pregoeiro procedeu a **desclassificação** da supracitada empresa para o G2 e G4.

Assim sendo, foi convocada a empresa subsequente **MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** agora classificada em primeiro lugar para o G2,

entretanto, ao ser indagada se estava acompanhando a sessão, a empresa não se manifestou, de modo que, tendo em vista a ausência de resposta da licitante e o adiantar da hora, o Pregoeiro realizou a suspensão temporária do presente certame, tendo comunicado que a reabertura ocorreria em 22/06/2020, às 10h.

Às **10h06min do dia 22 de junho de 2020**, realizada a reabertura do certame, o Pregoeiro convocou a empresa **MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** arrematante do G2, a fim de informar que foi identificado que o atestado enviado se refere a itens divergentes do objeto do referente grupo, motivo pelo qual informou que seria consultado o SICAF visando verificar a qualificação técnica registrada, tendo comunicado, ainda, que o valor ofertado pela empresa estava acima do referencial estimado por esta Administração.

Em seguida, convocou a empresa arrematante do GRUPO 1, a saber, **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, e noticiou à licitante que no atestado apresentado não constam os itens Chá e Adoçante, questionando à empresa se há cadastramento dos referidos itens na qualificação técnica do SICAF.

A empresa **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** respondeu que realmente não constam esses itens especificamente, mas constam vários outros que são compatíveis com a família de alimentos e, que seguiu o previsto no item 11.1.7. do edital.

O Pregoeiro, por sua vez, informou que não fora esse o entendimento da área técnica, mas que entraria em contato com esta para ratificar o entendimento dela.

Assim, tendo em vista o que foi pontuado pelo arrematante do GRUPO 01, acerca da qualificação técnica, e a necessidade de contato com a área técnica demandante, o Pregoeiro comunicou a suspensão até quarta-feira, 24/06/2020, às 10h30.

Em **24 de junho de 2020, às 10h34**, o Pregoeiro abriu a sessão e comunicou que, em vista da área técnica ainda não ter se manifestado acerca da qualificação técnica da empresa arrematante do G1, a sessão continuaria suspensa, com data de reabertura prevista para segunda-feira 29/06 – 10h30min.

Às **10h28 do dia 29 de junho de 2020**, o Pregoeiro noticiou que fatos supervenientes impossibilitaram a continuidade dos trabalhos na referida data, de modo que realizou a suspensão da sessão até terça-feira, dia 30/06/2020, às 11h.

No dia **30 de junho de 2020, às 11h04min**, o Pregoeiro reabriu a sessão e informou que, em consulta realizada no SICAF - Consulta Nível V – Qualificação Técnica, foi identificado um atestado cadastrado, referente a comprovação de fornecimento dos itens que compõe o GRUPO 1, em nome da empresa FABIANA DE FREITAS COUTINHO RIOS ME - CNPJ: 10.465.302/0001-99, comprovando, assim, a capacidade de atendimento da empresa arrematante do G1, **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** quanto ao descrito no edital.

No entanto, referente ao GRUPO 2, cuja empresa arrematante é a **MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA,** o Pregoeiro comunicou que, em consulta realizada no SICAF - Consulta Nível V – Qualificação Técnica, NÃO foi identificado atestado de capacidade técnica cadastrado no Comprasnet referente a comprovação de fornecimento dos itens que compõe grupo, motivo pelo qual a empresa **MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA foi inabilitada.**

Assim sendo, considerando a inabilitação da empresa **MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA** pelo motivo acima esposado, bem como a inabilitação da empresa **VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** por ter apresentado atestado em que não constam os itens relacionados no Grupo, não havendo mais arrematantes para o G2, o Pregoeiro não teve outra alternativa a não ser realizar o **cancelamento do GRUPO 2**. Destarte, o grupo em comento **restou fracassado**.

Em seguida, convocou a empresa **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, informando-a que, na proposta enviada para o item 7 - GRUPO 3 - LEITE EM PÓ, o valor informado, qual seja, R$ 12,97, segundo entendimento do TCU, deve ser melhor que o valor atual da proposta do fornecedor, que é de R$ 12,9699, (Acórdão TCU 1872/2018) e, por essa razão, solicitou o envio da proposta adequada com valor a menor, tendo a empresa manifestado que o preço poderia ser ajustado para R$ 12,96.

Ato contínuo, o Pregoeiro registrou que, em vista da **inabilitação da empresa VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, por apresentar atestado não compatível com o objeto solicitado, seria realizado o **cancelamento do GRUPO 4**. Destarte, **o referido grupo restou fracassado.**

Posteriormente, realizou a habilitação da empresa **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, para o G1,** uma vez que a licitante atendeu a todos os requisitos habilitatórios previstos para o G1.

Ainda na data acima, procedeu a abertura do prazo de 20 (vinte) minutos para registro de intenção de interposição de recursos para os itens/grupos na situação de

´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento", e depois suspendeu a sessão, comunicando que a retomada dos trabalhos ocorreria no dia 01/07/2020, às 9h.

Em **01 de julho de 2020, às 08h59min**, o Pregoeiro reiniciou a sessão, tendo, inicialmente, acusado o recebimento da proposta readequada da empresa **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** para o G3.

Posteriormente, foi informado que a empresa **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, arrematante dos Grupos 01 e 03, atendeu aos requisitos habilitatórios como previsto no item 11 do termo convocatório.

Em relação aos Itens 01 e 02, o Pregoeiro consignou que, após análise pelo setor demandante da documentação complementar solicitada para comprovação da pertinência e compatibilidade do objeto licitado, observou-se que as notas fiscais apresentadas pela empresa **VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** não contemplam o Item 1 (café).

Por essa razão, a empresa **VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI** foi **inabilitada para o item 01**, visto que não ficou demonstrada a compatibilidade do quantitativo apresentado em relação ao solicitado por esta CMS.

Quanto ao Item 2 (açúcar), o Pregoeiro informou que o setor técnico fará uma análise mais detida quanto ao quantitativo informado, motivo pelo qual não será procedida a inabilitação da supracitada empresa.

Dessa forma, ante a desclassificação da empresa **VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, foi procedida a convocação da próxima empresa arrematante do

Item 01, qual seja, **BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI,** solicitando que a empresa confirmasse presença no chat para realização de negociação, contudo, a empresa não respondeu. Assim, o Pregoeiro suspendeu a sessão e agendou reabertura para 06/07/2020, às 11h.

Às **11h05min do dia 06 de julho de 2020**, o Pregoeiro reabriu a sessão e convocou a licitante **BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI, arrematante do Item 1,** com o intuito de proceder negociação visando obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Questionada acerca da possibilidade de redução do preço proposto na fase de lances para o Item 1, a empresa **BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI** aceitou a redução do lance ofertado, adequando-o ao último lance ofertado,

Dessa forma, nos termos do item 9.3 do edital, o Pregoeiro realizou a convocação do anexo para envio da proposta de preço retificada, adequada ao último lance ofertado com duas casas decimais. Após, informou que a sessão seria suspensa até a conclusão da análise da documentação enviada pela empresa, bem como da proposta, deixando desde já agendado retorno para 07/07/2020, às 11h.

No dia **07 de julho de 2020, às 11h13**, o Pregoeiro acusou o recebimento tempestivo da proposta adequada ao último lance ofertado da empresa arrematante do item 1, **BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI**, e comunicou que referido documento e as demais documentações habilitatórias foram analisados por este Pregoeiro com o auxílio do setor técnico demandante, tendo-se chegado à conclusão de atendimento aos requisitos habilitatórios como previsto no item 11 do termo convocatório.

Referente ao ITEM 2 (Açúcar), cuja arrematante é a empresa **VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, o Pregoeiro registrou que o setor técnico analisou e validou o atendimento ao quanto previsto no termo convocatório, notadamente a qualificação técnica dos documentos complementares apresentados. Logo, foi realizada **a aceitação da proposta da arrematante para o Item 2**.

Nesta oportunidade, o Pregoeiro comunicou que foram realizadas verificações sobre a habilitação das empresas arrematantes, através de consulta junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS de acordo com o item 11.10 do edital, tendo sido constatada a inexistência de pendências.

Ato contínuo, informou que o parecer exarado pela equipe técnica demandante concluiu que as empresas **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** arrematante do G1 e G3, **BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI,** arrematante do Item 1, e **VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI,** arrematante do item 2, atenderam aos requisitos habilitatórios previstos no item 11 do termo convocatório.

Desse modo, após análise das documentações recebidas, com o auxílio do setor técnico demandante, juntamente com as consultas realizadas junto ao SICAF, o pregoeiro procedeu à **habilitação das empresas arrematantes, quais sejam, MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, para G1 e G3, BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI, para o item 1, e VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, para o item 2,** conforme consignado na ata anexa.

Em seguida, aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestação da intenção de interpor recurso, este transcorreu *in albis,* razão pela qual as empresas em epígrafe foram **declaradas vencedoras** dos seus respectivos grupos e item.

Importa informar, ainda, que este Pregoeiro, no presente Pregão Eletrônico, obteve um **desconto total, negociado, de 25,14%, representando uma economia, para esta Administração, de R$ 29.161,88 (vinte e nove mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)** em relação ao valor total estimado, referente aos Grupos 1 e 3 e Itens 1 e 2, de R$ 115.974,16 (cento e quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), desconsiderando nesse cálculo o valor referente ao G2 e G4, visto que estes Grupos restaram fracassados.

Assim, o valor atribuído a este Sistema de Registro de Preços resultante do presente Pregão perfaz um valor total de **R$ 86.812,28 (oitenta e seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e oito centavos).**

É o Relatório, que ora submetemos à Controladoria para apreciação e manifestação.

Salvador, 27 de Julho de 2020.

Dilson do Espirito Santo Filho
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL

RESUMO DE LICITAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO – (IN 001/2016)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº: PE 03/2020
PROCESSO: 14/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE, LEITE EM PÓ INTEGRAL E ACHOCOLATADO) GARRAFAS TÉRMICAS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 02.621.658/0001-46					
LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.N**	**QUANT MÁXIMA**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**
1	Adoçante dietético líquido, tendo como base as substâncias aspartame ou sucralose. Especificações adicionais no Termo de referência.	CX	6	R$ 86,90	R$ 521,40
2	Chá, tipo: chá de Erva cidreira, chá de Boldo, chá de Erva Verde, chá de Erva Doce, chá de Maçã, Cravo e Canela e chá de Camomila acondicionado em caixa contendo no mínimo 10 saquinhos. Especificações adicionais no Termo de referência.	CX	32	R$ 2,47	R$ 79,04
TOTAL LOTE I					**R$ 600,44**

MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 02.621.658/0001-46					
LOTE III					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.N**	**QUANT MÁXIMA**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**

1	Leite em pó integral, granulado, derivado da vaca, lata com 400g. Especificações adicionais no Termo de referência.	LT	984	R$ 12,96	R$ 12.752,64
2	Achocolatado em pó, a base de cacau em pó, açúcar, minerais e vitaminas; acondicionado em lata de 400g. Outras especificações no Termo de Referência.	LT	168	R$ 4,40	R$ 739,20
TOTAL LOTE III					**R$ 13.491,84**

BOAVENTURA CAFES ESPECIAIS EIRELI CNPJ: 24.252.228/0001-37					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.N**	**QUANT MÁXIMA**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**
1	Café torrado e moído, tipo Superior; embalagem: tipo vácuo puro em pacotes com 500g. Especificações adicionais no Termo de referência.	KG	4.500	R$ 12,80	R$ 57.600,00
TOTAL ITEM 1					**R$ 57.600,00**

VVM ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 10.675.412/0001-85					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**U.N**	**QUANT MÁXIMA**	**VALORES UNIT. (R$)**	**VALORES TOT. (R$)**
2	Açúcar Cristal, fabricado da sacarose da cana-de-açúcar. Especificações adicionais no Termo de Referência.	KG	6.300	R$ 2,40	R$ 15.120,00
TOTAL ITEM 2					**R$ 15.120,00**

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020	**R$ 86.812,28**

Data da Homologação:05/082020